



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Julho de 2021



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	2
1.1	Público Alvo	2
1.2	Revisão e Atualização	2
1.3	Responsabilidade.....	2
2	EXPOSIÇÃO AOS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS.....	2
3	DIRETRIZES GERAIS	3
3.1	Relacionamento com Clientes, Colaboradores e Terceiros:.....	3
3.2	Relacionamento com o Meio Ambiente.....	4
4	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL.....	5
5	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA” ou “Política”) tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental, que devem ser observadas pela FIDD Administradora de Recursos Ltda. (“FIDD Administração de Recursos”) e a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“FIDD DTVM”) (doravante também denominadas individual e indistintamente como “Instituição” e em conjunto como “Instituições”, “Sociedades” ou “FIDD”) na prestação de serviços de administração fiduciária, distribuição, controladoria e custódia pela FIDD.

Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da FIDD e passa a vigorar a partir de sua divulgação.

Esta Política encontra-se em conformidade com a Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na sua implementação pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Resolução nº 4.327”).

1.1 Público Alvo

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores da FIDD (individualmente “Colaborador” ou, em conjunto “Colaboradores”), no que a cada um for aplicável, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente na íntegra do documento.

1.2 Revisão e Atualização

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com as demais políticas e manuais da FIDD, e deve ser revisado e atualizado anualmente, ou em prazo inferior, pelas áreas de *Compliance* e Riscos em função de mudanças legais/regulatórias ou se a FIDD entender necessário.

1.3 Responsabilidade

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes desta Política e regulamentações vigentes, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir suas atividades.

As atividades de monitoramento, análise e controle são desempenhadas pela Diretoria de *Compliance*, Controles Internos e pela Diretoria de Riscos.

O Diretor responsável pelo cumprimento da presente Política é o Diretor de Riscos da FIDD.

2 EXPOSIÇÃO AOS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

A exposição da FIDD ao risco socioambiental é bastante limitada. A FIDD tem como principal atividade a administração, custódia e controladoria de fundos de investimento, bem como de carteiras de títulos e valores mobiliários, com limitada atuação na distribuição de cotas de fundos sob sua administração. A maior parte da sua receita provém de taxas recebidas com a administração de recursos de terceiros e sua disponibilidade de caixa – recursos próprios - é



alocada em títulos públicos federais e aquisição de cotas de fundos de investimentos voltadas para a liquidez diária e baixo risco de crédito .

Quanto aos demais aspectos de seus negócios, os riscos socioambientais também são baixos. De qualquer forma, a FIDD mantém procedimentos de monitoramento, documentação e escalção, que são utilizados para garantir que a diretoria da FIDD esteja ciente do surgimento de eventual risco socioambiental e, nesse caso, possa determinar um plano de ação eficaz.

3 DIRETRIZES GERAIS

A FIDD se compromete a atuar com responsabilidade socioambiental, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, considerando as necessidades específicas do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A Política leva em consideração principalmente os princípios de relevância e proporcionalidade para estabelecer as suas diretrizes. Além desses princípios, buscamos observar uma postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atuamos, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável.

Para evitar perdas decorrentes de danos socioambientais e garantir que tais princípios sejam praticados, nos comprometemos a observar diversas diretrizes, conforme resumidas abaixo:

3.1 Relacionamento com Clientes, Colaboradores e Terceiros:

A FIDD, em seu relacionamento com clientes, Colaboradores e terceiros (assim entendidos, entre outros, os prestadores de serviços, fornecedores, Governo, entidades reguladoras e autorreguladoras), possui o compromisso de observar os princípios: confiança, honestidade, transparência, lealdade, integridade e respeito.

O relacionamento com nossos clientes preza pela clareza e imparcialidade na troca de informações, gerando relações sustentáveis e alinhadas aos valores e práticas da FIDD.

Os nossos Colaboradores e fornecedores são fundamentais para a efetiva implantação da responsabilidade ética e disseminação da nossa cultura. O ambiente corporativo preza pelo bem-estar, respeito mútuo, equidade. Nesse sentido, nos reservamos o direito de encerrar qualquer relação trabalhista ou comercial sempre que nossos pilares não estiverem presentes em tal acordo, ou ainda, quando o relacionamento representar risco à imagem da FIDD.

A FIDD esforça-se para oferecer um ambiente que promova o respeito, a integridade, o trabalho em equipe, as realizações e a aceitação, independentemente de raça, gênero, idade, origem ou qualquer outro fator que torne as pessoas únicas. A FIDD se compromete a manter condições de trabalho adequadas aos nossos Colaboradores que garantam o respeito aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo, incluindo, mas não se limitando a qualquer ato discriminatório, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.



A FIDD não utiliza trabalho ilegal, análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como não emprega menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Com relação aos prestadores de serviços e fornecedores, a FIDD possui política e procedimentos para assegurar que os terceiros a serem contratados tenham qualificações adequadas para que as atividades sejam exercidas dentro das normas vigentes. Assim, é obrigatório que todos os prestadores de serviço e/ou fornecedores passem por um processo de aprovação antes de sua efetiva contratação e, que seja mantido procedimento de manutenção da qualificação destes terceiros de forma periódica e contínua.

O relacionamento com o Governo e todos os seus órgãos reguladores ocorrem de forma transparente e cooperativa, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do País.

A FIDD proíbe quaisquer práticas que não estejam rigorosamente dentro da lei ou que possam ter vínculos a favorecimento pessoal caracterizando, mesmo que de forma tênue, situações de corrupção ou suborno.

3.2 Relacionamento com o Meio Ambiente

A FIDD possui uma orientação voltada a sustentabilidade na estratégia de seus negócios, estimulando e orientando cada Colaborador a manter uma consciência sustentável com práticas que incluem, mas não se limitam a racionalização de recursos não renováveis, projetos de reciclagem e a criação de incentivos à preservação do meio-ambiente.

Como forma de atendimento às diretrizes aqui expostas, além de orientar as atividades de nossos Colaboradores no escopo desta Política e demais políticas da FIDD, difundimos o uso consciente de recursos, divulgando e estimulando as boas-práticas no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- (i) orientação para a adequada destinação do lixo orgânico e inorgânico, assim como possui orientação para redução, reutilização e reciclagem deste lixo, incluindo o eletroeletrônico;
- (ii) envio de extratos, recibos de pagamentos mensais (holerite), informes de rendimentos anuais e comunicados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossos sistemas, reduzindo assim o consumo de papel e de toner; e
- (iii) assinatura de contratos e outros documentos de forma digital ou eletrônica, se assim for possível nos termos da regulamentação em vigor, reduzindo consumo de papel e toner, bem como a circulação de documentos para assinaturas das partes em locais distintos e, conseqüentemente, os impactos ambientais relacionados à geração desses insumos e a utilização de combustível no transporte;



4 GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Para monitorar a ocorrência de perdas e danos socioambientais e manter controles adequados de risco, a FIDD conta com rotinas e procedimentos que visam a identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os Riscos Socioambientais das suas operações e atividades, as quais são definidas a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade.

A FIDD reconhece a existência de Riscos Socioambientais, entendidos como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, por meio de corresponsabilização por financiamento indireto de clientes e projetos que incorram em descumprimentos da legislação socioambiental vigente e a possibilidade da imagem da FIDD estar atrelada à irregularidades socioambientais de qualquer parte interessada.

A FIDD adota os seguintes procedimentos para assegurar que o potencial risco socioambiental seja analisado, documentado e, quando for o caso, escalado:

- (i) por ocasião de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação, por meio de formalização da análise na matriz de risco do produto;
- (ii) na negociação de contratos com provedores de serviços, por meio da inserção de cláusulas, em que tais provedores de serviços assumem o compromisso de observar questões socioambientais, de acordo com os princípios da proporcionalidade e da relevância em relação aos referidos provedores;
- (iii) acompanhamento contínuo pelas áreas responsáveis dos prestadores de serviços contratados pela FIDD para as atividades não relacionadas à administração de fundos de investimento;
- (iv) acompanhamento pela área de Compliance e Jurídica de mudanças legais, regulamentares e de mercado que possam trazer riscos socioambientais, com o reporte e estabelecimento de novos procedimentos, conforme o caso;
- (v) procedimentos de Conheça Seu Cliente (KYC) e Conheça Seu Parceiro (KYP) para avaliar os riscos de novos negócios, incluindo os seus agentes autônomos de investimento e novos clientes. Na realização de tais procedimentos, são utilizadas diversas ferramentas que tem como objetivo mapear as notícias veiculadas nas mídias nacionais e internacionais, incluindo o eventual envolvimento em violações à legislação socioambiental, de anticorrupção brasileira e americana (FCPA), lavagem de dinheiro, entre outras.
- (vi) procedimentos de avaliação dos riscos socioambientais na estruturação de fundos de investimento, incluindo o uso de cláusulas relativas a pré-requisitos socioambientais nos contratos, principalmente para operações com segmentos de alto risco;
- (vii) melhores esforços para estar em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, mantendo boas práticas trabalhistas que incluem, mas não se limitam, a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e com liberdade para todos os seus Colaboradores, buscando também a



prevenção de acidentes e doenças em gerais com campanhas de vacinação e demais campanhas sociais, conforme exemplificadas nessa Política.

Todas as formas de exposição ao risco socioambiental são revisadas periodicamente por meio dos procedimentos acima e formalmente documentadas em reunião da Diretoria Executiva.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A aplicação da presente Política é de responsabilidade dos diretores e colaboradores da FIDD. Para disseminar os princípios e diretrizes expostos nesta Política, atuamos nos seguintes níveis de Governança:

5.1 Diretoria Executiva

- (i) Criação de medidas, estratégias e ações de sustentabilidade corporativa, envolvendo as questões de desenvolvimento econômicos e balanceando com a responsabilidade socioambiental;
- (ii) Atuar em conformidade com esta Política e com a legislação/regulamentação aplicável;
- (iii) Coordenar a atualização desta Política, estimulando as demais áreas a criar medidas sustentáveis;
- (iv) Manter um Diretor Responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna/externa, e manter documentação relativa à esta Política à disposição do Banco Central do Brasil.

5.2 Diretoria de Riscos

- (i) Definir as diretrizes relacionadas ao Risco Socioambiental;
- (ii) Avaliar e atualizar as Políticas implantadas a fim de identificar possíveis melhorias;
- (iii) Registrar e gerenciar as perdas decorrentes de questões socioambientais;
- (iv) Observados os princípios da relevância e proporcionalidade, estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos processos relacionados ao risco socioambiental.

5.3 Diretoria de Compliance e Controles Internos

- (i) Análise aprofundada de clientes, parceiros e fornecedores com eventual risco socioambiental.

5.4 Departamento Jurídico

- (i) Gerenciamento de processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos socioambientais, envolvendo seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros;
- (ii) Inclusão de cláusulas contratuais com prestadores de serviços que estipula obrigações socioambientais, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

5.5 Departamento de Recursos Humanos

- (i) Monitorar o cumprimento desta e demais Políticas que balizam as atividades da FIDD;



- (ii) Desenvolvimento de programas socioambientais, incluindo Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência, bem como o acompanhamento;

5.6 Auditoria Interna

- (i) Garantir a eficácia da estrutura de gerenciamento de risco socioambiental conforme Resolução Bacen nº 4.327;
- (ii) Assegurar que os procedimentos utilizados estão em conformidade com as diretrizes da presente Política.

5.7 Demais Áreas

- (i) Cumprir com as regras definidas nesta Política, bem como as demais leis, regulamentos e normas aplicáveis;
- (ii) Manutenção de contato direto com clientes, parceiros e fornecedores, orientando-os na obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão e na obtenção de declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- (iii) Envio de informações sobre o fornecedor para acompanhamento do *Compliance*, em casos de suspeita de descumprimento da Política.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política se encontra em constante evolução com o intuito de definir os procedimentos relacionados ao gerenciamento e monitoramento de risco, sempre respeitando as normas regulatórias e seguindo a orientação do autorregulador.

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a área de *Compliance* e/ou Riscos.

Este documento é de uso interno, porém, em alguns casos pode ser disponibilizado a terceiros mediante prévio consentimento da área de Riscos, sendo certo que o respectivo envio deve ser realizado exclusivamente em meio físico ou em formato “.pdf”, (documento protegido), contendo os devidos *disclaimers* de confidencialidade.

A expectativa da Diretoria da FIDD é que em até 6 (seis) meses a contar da última revisão deste documento, todos os controles e estruturas aqui citados já estejam em vigor em caráter efetivo, sendo certo que alguns deles já estão em pleno funcionamento nesta data.



Controle e Revisão

Controle e Revisão Informações Gerais	
Título	Política de Responsabilidade Socioambiental
Número de Referência	
Número da Versão	V1
Status	
Aprovadores	
Data da Última Aprovação	
Data da Próxima Revisão Obrigatória	1 anos após a Data da Última Aprovação
Área Responsável pela Política	Riscos
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	
Dispensa da Política	N/A

Histórico de Versões				
Versão	Motivo da Alteração	Data	Revisor	Departamento
V1	-	30/07/2020	Alexandre Noboru Chára	Riscos
V2	Renovação do Documento	30/07/2021	Alexandre Noboru Chára	Riscos

Aprovado por:	Pedro Salmeron	Bianca Borsato	Alexandre Noboru Chara
Data: 30/07/2021	Diretor	Diretora	Diretor